Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E O MUNICÍPIO DE QUATIS, COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**, doravante designado "**DETRO**"; representado por seu Presidente, Sr. Carlos Luiz Martins Pereira e Souza, e o **MUNICÍPIO DE QUATIS**, doravante designado "**MUNICÍPIO**", representado por seu Prefeito Raimundo de Souza, com interveniência do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**, doravante designada "**SETRANS**", representada por seu Secretário, Sr. Carlos Roberto de Figueiredo Osorio, firmam o presente **Convênio de Cooperação**, conforme o Processo Administrativo **E-10/005/10952/2015** e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, as Resoluções do CONTRAN e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos CONVENENTES, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular, tudo na forma do Plano de Trabalho anexo, rubricado pelas partes e integrante deste instrumento, como se aqui transcrito estivesse.

Parágrafo único. Para tal fim, o DETRO, de um lado, e o MUNICÍPIO, de outro, exercerão suas competências específicas quando da imposição das multas

OF. DETRO/PRES 85/16

APJUR SETRANS VISTO

previstas nas respectivas Leis e Regulamentos para o transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO OU CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

Inexistirá repasse financeiro entre os convenentes ou qualquer sorte de contraprestação pecuniária. As diligências de fiscalização e repressão decorrentes do presente Convênio serão desenvolvidas de acordo com atividades fins dos convenentes, em seu âmbito de competência, uma vez que ambos possuem infraestrutura mínima para tal execução com a garantia de qualidade e segurança para o transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA.

O presente **Convênio** vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos.

O **Convênio** poderá ser denunciado mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os efeitos das ações já realizadas e em curso promovendo-se os ajustes eventualmente necessários.

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

a) por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;

b) por superveniência da lei, fatos e ou atos que torne inviável a sua execução;

c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os partícipes de obrigam-se a cumprir fielmente o **Plano de Trabalho**, que passa a integrar este Convênio independente transcrição, admitindo-se reformulações acordadas entre as partes, mediante Termo Aditivo, observadas as normas e instrumentos legais e regulamentos vigentes, e que não venham a alterar o objeto do presente instrumento.

SETRANS

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRO E DO MUNICÍPIO

I – Compete ao **DETRO**:

a) Participar em conjunto ou isoladamente com o MUNICÍPIO, de diligências promovidas, objetivando a fiscalização e a repressão do transporte rodoviário de passageiros irregular na malha viária municipal;

b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes da competência inerente;

c) Atender as solicitações logísticas feitas pelo MUNICÍPIO, mediante disponibilidade operacional do DETRO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;

d) Participar e divulgar ao partícipe, no âmbito do MUNICÍPIO, do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário de passageiros;

e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.

II – Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) Participar em conjunto com o DETRO, de diligências promovidas, objetivando a fiscalização do transporte rodoviário de passageiros intermunicipal na malha viária municipal;

b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes das competências inerentes;

c) Atender as solicitações logísticas feitas pelo DETRO, mediante disponibilidade operacional do MUNICÍPIO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;

d) Participar e divulgar ao partícipe, no âmbito do MUNICÍPIO, do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;

e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.

ASJUR SETRANS VISTO

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **DETRO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste **Convênio**, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e até o 5º (quinto) dia útil de sua publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas - **TCE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS

Das atividades ora pactuadas não resultarão qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os empregados, servidores e colaboradores de cada um dos CONVENENTES e os demais, visto que não haverá alteração de sua subordinação hierárquia. Cada um dos partícipes será isoladamente responsável pelos encargos legais trabalhistas e previdenciários em que incidir.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação dos CONVENENTES, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA OMISSÃO

Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei 8.666/93 e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, os servidores abaixo indicados por Portaria, ficam responsáveis pela supervisão, controle e fiscalização da execução do presente instrumento.

No âmbito do **DETRO:**

João Cassimiro Araújo, Matrícula 34/00718-7

No âmbito do **MUNICÍPIO:**

João Evangelista Eurico, Matrícula 776-0

Braz Brant de Araújo Junior, Matrícula 106.852

SETRANS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, de setembro de 2015.

Carlos Roberto de Figueiredo Osorio
Secretário de Estado de Transportes

Carlos Luiz Martins Pereira e Souza
Presidente DETRO/RJ

Raimundo de Souza
Prefeito de Quatis

Testemunhas:

Nome: Roberto Richter
CPF: 612-776-577-34

Nome: Braz Brant de Araújo Junior
CPF: 840.437.687-53

PGR SETRANS VISTO

PLANO DE TRABALHO

(Parte integrante do Convênio de Cooperação DETRO/RJ – MUNICÍPIO DE QUATIS -
(Sem Repasse de Recurso Financeiro)

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

	Período da Execução	
	Início	Término
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ, A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E O MUNICÍPIO DE QUATIS	Na data da publicação do convênio.	04 anos da data de publicação.

Identificação do Objeto
União dos meios materiais e humanos dos CONVENENTES, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular.
Justificativa da Proposição
Aumento dos índices de qualidade e segurança relativos aos serviços prestados aos usuários do Sistema Rodoviário de Passageiros no **Município de QUATIS** decorrente da repressão ao transporte irregular e ilegal.

2. PLANO DE APLICAÇÃO:

Operações de fiscalização isoladas ou em conjunto com disponibilização dos meios mútuos, mediante requisição e dentro das possibilidades momentânea dos partícipes com apoio de Agentes de Fiscalização, Talonários Eletrônicos, Caminhões-Reboques, Pátios de Acautelamento e Processos de Leilões Públicos.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Órgão	Periodicidade	Início	Fim
1		**Fiscalização do transporte rodoviário de passageiros irregular e/ou ilegal.**			Na data da publicação do convênio.	04 anos após a publicação do convênio.
	1	Fornecer recursos materiais necessário para as Operações de Fiscalização.	DETRO Município	Sob demanda		
	2	Realização das diligências de repressão na malha rodoviária urbana.	DETRO Município	Diária		
	3	Levantamento e identificação da exploração irregular e/ou ilegal do transporte de passageiros no Município.	DETRO Município	Contínuo		
	4	Apresentação de Relatórios de Movimentação Estatística das Operações Realizadas.	DETRO Município	Mensal		
	5	Planejamento das ações e avaliação dos resultados alcançados e pretendidos.	DETRO Município	Mensal		

João Cassimiro Araujo
Diretor Técnico Operacional
Matr. 34/00718-7 DETRO/RJ

Rio de Janeiro, de setembro de 2015.

CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA
PRESIDENTE DETRO/RJ

RAIMUNDO DE SOUZA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 53/2015 **PARTES:** UERJ e a empresa GAUCHE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA **OBJETO:** Serviço de hotelaria/logística para capacitação. **VIGÊNCIA:** 02 meses contados a partir de 23/11/2015. **VALOR:** R$ 212.000,00. **NÚMERO DO EMPENHO:** 2015NE04764. **RESPONSÁVEL:** Suely Marina Rocha. (F.: 4390506-4. **NOMEAÇÃO:** Portaria nº 72/DAF/2015. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2015. **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. nº E-26/007/8257/2015.

INSTRUMENTO: Contrato nº 57/2015. **PARTES:** UERJ e a empresa SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a Divisão de Nutrição do HUPE. **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir da data da autorização para início do fornecimento. **VALOR:** R$ 257.271,84. **NÚMERO DO EMPENHO:** 2015NE04913. **RESPONSÁVEL:** Renato de Abreu Netto, matr. 34.172-7. **NOMEAÇÃO:** Portaria nº 73/DAF/2015. **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2015. **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. nº E-26/008/373/2015.

Id: 1919479

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 411/2015

A UERJ torna pública que fará realizar no dia 17/12/2015, às 10 horas, no site, www.compras.rj.gov.br, a licitação em epígrafe para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL (FILTRO DE REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS) PARA O HUPE, no valor total estimado de R$182.000,00. Processo HUPE E-26/003/3060/2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 412/2015

A UERJ torna pública que fará realizar no dia 17/12/2015, às 10 horas, no site: www.compras.rj.gov.br, a licitação em epígrafe para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ADENOSINA, ETC) PARA O SERVIÇO DE FARMÁCIA DO HUPE, no valor total estimado de R$327.561,30. Processo HUPE E-26/006/2370/2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 413/2015

A UERJ torna pública que fará realizar no dia 17/12/2015, às 10 horas, no site: www.compras.rj.gov.br, a licitação em epígrafe para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DOCES, ETC) PARA A DIVISÃO DE NUTRIÇÃO DO HUPE, no valor total estimado de R$58.446,00. Processo HUPE E-26/008/2273/2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 414/2015

A UERJ torna pública que fará realizar no dia 17/12/2015, às 10 horas, no site: www.compras.rj.gov.br, a licitação em epígrafe para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (TRIANCINOLONAS) PARA O SERVIÇO DE FARMÁCIA DO HUPE, no valor total estimado de R$19.333,78. Processo HUPE E-26/008/4150/2014.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 415/2015

A UERJ torna pública que fará realizar no dia 17/12/2015, às 14 horas, no site: www.compras.rj.gov.br, a licitação em epígrafe para AQUISIÇÃO DE MATERIAL (SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL) PARA A UDA DE CIRURGIA CARDÍACA DO HUPE, no valor total estimado de R$12.300,00. Processo HUPE E-26/008/2661/2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 416/2015

A UERJ torna pública que fará realizar no dia 17/12/2015, às 14 horas, no site: www.compras.rj.gov.br, a licitação em epígrafe para AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PAPEL HIGIÊNICO) PARA O HUPE, no valor total estimado de R$32.916,00. Processo HUPE E-26/008/2858/2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 417/2015

A UERJ torna pública que fará realizar no dia 17/12/2015, às 14 horas, no site: www.compras.rj.gov.br, a licitação em epígrafe para AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ESPONJA HEMOSTÁSTICA) PARA O HUPE, no valor total estimado de R$58.052,86. Processo HUPE E-26/008/2215/2015.

Id: 1919193

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 001/2015.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de UME - Unidade Modular Educacional e Telhado de Estrutura Metálica, com o fornecimento de todo o material, serviços e mão de obra necessária, pela empresa especializada, devidamente regularizada de acordo com a Proposta-Detalhe (Anexo I) e especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo III), assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das informações parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC e METALÚRGICA VALENÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 10.560.694/0001-75
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2015
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PERP 01/15 - R1 - Processo nº E-26/005/9239/2014.
*Omitido no D.O. de 05/11/2015.

AVISO

***O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC** no uso de suas atribuições legais, vem divulgar que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015, cujo objeto é a aquisição de UME - Unidade Modular Educacional e Telhado de Estrutura Metálica com os itens, abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação, e que o Gestor da Ata é o vidor Mauro Lopes Guimarães que poderá ser contatado pelo telefone (21) 2332-4109. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br), seguindo a aba SRPABP/Atas de Registro de Preços/Ata nº 0412/2015. Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art. 5º, inciso I, alínea "b" da Deliberação TCE nº 244, de 18/12/2007.

TABELA DE ITENS - ATA DE RP FAETEC Nº 001/2015

Empresa Comprometente:	METALÚRGICA VALENÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ: 10.560.694/0001-75
Endereço:	Estrada Manoel Coutinho de Carvalho nº 3.380, Galpão 02, Campo Bom, Barra do Piraí - RJ	
Contatos:	Sr. Frederico - fred@mbp.com.br Fone: (24) 2447-9797 e 2477-9797	

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Mº	PREÇO REGISTRADO
1	UNIDADE MODULAR HABITACIONAL, TIPO: MONTÁVEL/ DESMONTÁVEL COM PORTABILIDADE, ISOLAMENTO: TERMO-ACÚSTICO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO 1010/1020, SISTEMAS:NIVELAMENTO, CLIMATIZAÇÃO, CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA, PAINEIS: DE TETO, PISO, FECHAMENTO, JANELAS COM VISORES, JANELAS COM GRADES E ESPECIAIS, INSTALAÇÕES: ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICAS, HIDRÁULICAS E HIDROSANITÁRIAS. (COD DE IDENTIFICAÇÃO 5450.002.0001), (ID. 57135).	MVAL	UN	R$ 2.541,14
2	TELHADO MONTÁVEL/ DESMONTÁVEL, ESTRUTURA: METÁLICA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TELHA: AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO TELHA: PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES. (COD DE IDENTIFICAÇÃO 5450.003.0001), (ID. 57136).	MVAL	UN	R$ 420,42

*Omitido no D.O. de 05/11/2015

Id: 1919583

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo de prorrogação do Convênio de Cooperação. **PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência - FIA e Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ. **OBJETO:** A prorrogação do Convênio, celebrado entre a FAPERJ e a FIA, em 10 de outubro de 2012, por mais 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **ASSINATURA:** 13/10/2015. **VALOR:** Dá-se ao presente Termo Aditivo, o valor total de R$307.320,00 (trezentos e sete mil trezentos e vinte reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.069/90, Lei Estadual nº 267/79, Decreto Estadual nº 3.149/80 e Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº E-26/020.676/2012.**
*Omitido no D.O. de 14/10/2015.

Id: 1919437

Secretaria de Estado de Habitação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A CEHAB-RJ torna pública a seguinte licitação.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 012/2015.
OBJETO: Recuperação de 13 blocos, num total de 196 apartamentos do Conjunto Habitacional Rio Grande, localizado à Estrada do Rio Grande, nº 4.181 - Bairro da Taquara - Jacarepaguá - RJ, compreendendo: administração local, mobilização/desmobilização e instalação provisória, serviços preliminares, recuperação de revestimentos e pintura das fachadas, recuperação de reservatórios, recuperação de cobertura de 13 blocos, limpeza manual e mecânica das redes de esgotos, serviços complementares, recuperação de muros e elaboração de projeto executivo, conforme condições e especificações detalhadas no Projeto Básico e Especificações Técnicas.
PROCESSO Nº E-19/003/300/2013.
DATA E HORÁRIO: 08/01/2016, às 11 horas.
LOCAL: Rua da Quitanda, 80 - 10º andar - Auditório - Centro, Rio de Janeiro.
ESTIMATIVA: R$ 1.456.111,10
O edital encontra-se à disposição para consulta, em dias úteis, das 10 às 12 horas e das 14 às 17 horas e a aquisição, mediante permuta de 02 (duas) caixas com 50 unidades cada de caneta esferográfica azul, até o dia 05/01/2016, na Rua da Quitanda, nº 80 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, sendo obrigatória a apresentação do carimbo do CNPJ da empresa. A visita técnica ao local das obras será realizada no dia 06/01/2016 das 11 às 12:00 horas.

Id: 1919816

Secretaria de Estado de Transportes

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Convênio nº 014/2015.
PARTES. O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e o Município de Mangaratiba.
OBJETO: Convênio a Cooperação Técnico-Institucional entre a Secretaria de Estado de Transportes do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, para capacitação desta como Unidade de Cadastramento do Vale Social, para atendimento aos beneficiários do Vale Social, residentes no Município de Mangaratiba, visando a unificação dos procedimentos que cuidam do credenciamento dos usuários para acesso à gratuidade nas linhas intermunicipais de passageiros, ou intramunicipais, sob a administração estadual ou sob a administração municipal.
PRAZO: 60 (sessenta) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial.
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2015.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº E-10/001/595/2013.

Id: 1919657

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 001/ASJUR/2015 ao Contrato nº 008/2014. **PARTES:** Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL e Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ. **OBJETO:** Promogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviços e Publicação de atos e expedientes do Contratante no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Partes I e V. **VALOR:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 01.12.2015. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2015 a 30/11/2016. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 **PROCESSO Nº E-10/003/1078/2014**

Id: 1919458

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 03.11.2014
PÁGINA 38 - 2ª COLUNA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 021/2014.
PROC. Nº E-10/005/7424/2014

Onde se lê:
PRAZO: 60 (sessenta) dias

Leia-se:
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser estendido a 60 (sessenta) dias corridos.

Id: 1919759

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Convênio de Cooperação.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de Quatis
OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos convenentes, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2015.
PRAZO: 04 (quatro) anos, contados da data da sua publicação, em extrato, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias
FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/10952/2015.
*Omitido no D.O. 06.10.2015.

Id: 1919677

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2014.
PARTES: Departamento de Transportes Rodoviários do Estado Rio de Janeiro - DETRO/RJ e a Use Móveis para Escritório Ltda.
OBJETO: Acréscimo quantitativo do Contrato nº 021/2014, relativo à aquisição de mobiliários.
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser estendido 60 (sessenta) dias corridos.
VALOR TOTAL: R$ 130.135,00 (cento e trinta mil cento e trinta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2015.
FUNDAMENTO: Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.
PROCESSO Nº E-10/005/7424/2014.
*Omitido no D.O. de 07/08/2015.

Id: 1919742

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

ALEXANDRO DA SILVA LACERDA, Leiloeiro Público, devidamente matriculado na **JUCERJA** sob o nº 103, no exercício de suas atribuições e por meio do Contrato nº 012/2012, do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO/RJ, e nos termos do artigo 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução do CONTRAN nº 331/09, bem como a Lei nº 6.557/13 e a Resolução Conjunta SEFAZ/PGE/DETRAN, nº 175 de 04/06/2014, TORNA PÚBLICO o presente **Edital de Notificação e Leilão, e FAZ SABER** a todos os proprietários, agentes financeiros, arrendatários, entidades credoras ou aqueles que tenham se sub-rogados nos direitos de propriedade para retirarem os veículos abaixo relacionados no prazo de 30 (trinta) dias. Os veículos, abaixo relacionados, classificados como recuperáveis e irrecuperáveis não retirados no prazo supracitado serão, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro e do art. 7º da Lei do Estado do Rio de Janeiro de nº 6657/2013, por estarem a mais de 120 (cento e vinte) dias corridos na permanência do depósito público, levados a alienação em leilão público, nos dias 13 e 14 de janeiro de 2016 às 10:00 horas para veículos classificados como recuperáveis e às 17:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2016 somente na modalidade presencial para veículos classificados como irrecuperáveis, local: **CLUBE DE ENGENHARIA** - Av. Rio Branco, 124 - 18º andar - Rio de Janeiro, pelo leiloeiro Público, matrícula JUCERJA nº 103. Os veículos que forem considerados irrecuperáveis, através do laudo pericial, serão vendidos como sucata ferrosa na modalidade de prensa, unicamente a pessoa jurídica que comprovem capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação na sua integralidade estrutural e a destinação final de acordo com a Lei 6657/13. Ressaltamos que as quantias auferidas com a alienação do veículo serão destinadas ao pagamento das despesas de reboque, diárias (de estadia), débitos tributários, multas e outros encargos, sendo o saldo restante do produto arrecadado, se houver, depositado em conta a favor do ex-proprietário, na forma da Lei. Ressaltamos que os veículos não leiloados, arrematados e não pagos nos leilões DT01.15, DT02.15, DT03.15, DT04.15, DT05.15, DT06.15, DT07.15, DT08.15, DT09.15, DT10.15, DT11.15, DT12.15, DT13.15, DT14.15, DT15.15, DT16.15, DT17.15, DT18.15, DT19.15, DT20.15, DT21.15, DT22.15, DT23.15 e DT24.15 devidamente publicados nos DOERJ dos dias 11/12/2014 Nº231 e 12/01/2015 Nº006, 23/12/2014 Nº239 e 21/01/2015 Nº011, 16/01/2015 Nº010 e 21/01/2015 Nº011, 28/01/2015 Nº016 e 23/02/2015 Nº030, 06/02/2015 Nº023, 24/02/2015 Nº031, 10/03/2015 Nº041, 26/03/2015 Nº053, 10/04/2015 Nº062, 27/04/2015 Nº071, 18/05/2015 Nº085, 20/05/2015 Nº087, 12/06/2015 Nº102, 16/06/2015 Nº104, 07/07/2015 Nº119, 24/07/2015 Nº132, 13/08/2015 Nº146, 18/08/2015 Nº149, 11/09/2015 Nº166, 14/09/2015 Nº167, 28/09/2015 Nº177, 05/10/2015 Nº182, 19/10/2015 Nº191, 03/11/2015 Nº200 e 13/11/2015 Nº208, respectivamente, serão leiloados nesta data. Os veículos estão acautelados no(s) depósito(s) - **ENGENHO DA RAINHA** - RJ, ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, Nº 4910. **CAMPO GRANDE** - RJ, AVENIDA SANTA CRUZ Nº 11220. **FAZENDA BOTAFOGO** - Rua Senador Mozart Lago, 151 / 290, Quadra E. **JARDIM PRIMAVERA** - Estrada do Camboatá, quadra 9 - lotes 9 e 10 Duque de Caxias. A relação de veículos abaixo obedecerá à seguinte ordem. Nome do proprietário e/ou nome do agente financeiro, arrendatário ou com direitos sobre o veículo, placa, nº chassi, ano e marca do veículo.

CONDIÇÕES GERAIS E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente, que será afixado nas dependências do Departamento de Transportes do Estado do Rio de Janeiro - DETRO e em seus depósitos públicos, ficando os interessados NOTIFICADOS para as providências aqui contidas. Clientes que o prazo para pagamento dos débitos e retirada do veículo se estende até a data do Leilão. A retirada do veículo dar-se-á mediante o pagamento dos débitos de IPVA, multas, diárias, reboque e encargos. Pagamento dos débitos (IPVA's / Multas) deverá ser realizado no Banco Bradesco S/A. Retirada para pagamento, nas redes bancárias, das diárias e demais encargos nos Depósitos de Rodando Legal - Serviços e Transporte Rodoviário LTDA. Ficam cientes os interessados de que os débitos de IPVA (e mora), seguro DPVAT, Taxas de DAD e Licenciamento Anual, correspondente ao ano em curso (2015) e os seguintes (quando houver), e os DUDAS necessários para transferência de propriedade, 2ª via de CRV/CRLV, alteração de dados ou característica, averbação ou baixa de gravame comercial, emplacamento do veículo,